



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
ATSum 0000173-63.2020.5.13.0025
AUTOR: ANGELA CRISTINA MOUSINHO SILVA
RÉU: B & A REVENDEDORA DE GAS LTDA E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: fc3572d

Destinatário: POSTO DE COMBUSTIVEIS CAICARA LTDA

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Certifico e dou fé que compareci ao endereço indicado nos dias 07/08/2024 as 10h e 20/08/2024 as 14h, encontrando o estabelecimento fechado, não tendo sido atendido aos chamados deste oficial.

Certifico ainda que no dia 28/08/2024 as 9:30h retornei ao endereço indicado, e, *em atenção à sentença ID efad15e*, PROCEDI A REAVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS, quais sejam, **113 (centro e treze) botijões de gás, recaindo a constrição desta feita somente sobre o gás liquefeito** presente no interior dos vasilhames, desconsiderados estes últimos, inclusive na avaliação.

REAVALIAÇÃO: considerando somente o gás liquefeito, reavalio os bens em **R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)**, sendo R\$ 100,00 (cem reais) a unidade. Deixo de juntar fotos em razão de já constá-las no processo.

PS.: na ocasião fui atendido pelo Sr Adeilson, que se disse entregador apenas, Informou ainda que não há gerente/responsável naquele estabelecimento, ficando aquele com a chave do portão para efetuar as entregas.

JOAO PESSOA/PB, 28 de agosto de 2024

GUSTAVO DE MORAIS BITTENCOURT

Oficial de Justiça Avaliador Federal

**É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Denuncie:
Disque 100, 127 (Ministério Público), 190 (Polícia Militar).**